

**Comitê Consultivo de Educação**  
**Programa TOP XIX**  
**Regulamento**

**Apresentação:**

O Programa TOP é uma iniciativa conjunta das instituições que formam o Comitê Consultivo de Educação, criado pela Deliberação CVM nº 498/06, que tem os seguintes objetivos:

- propor e apoiar o desenvolvimento de projetos que contribuam para promover melhores padrões de educação financeira da população, visando, assim, ao desenvolvimento do mercado de valores mobiliários;
- opinar sobre as iniciativas educacionais já desenvolvidas por outras instituições, com vistas ao seu aprimoramento e compatibilidade com as melhores práticas internacionais;
- sugerir projetos de atos normativos que concorram para facilitar a compreensão, pelo público em geral, dos direitos dos investidores, bem como para fortalecer sua proteção; e
- propor o estabelecimento de parcerias, convênios ou outros mecanismos de cooperação, com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, que contribuam para a educação financeira da população.

O Comitê Consultivo de Educação é formado pelas seguintes instituições, além da Comissão de Valores Mobiliários (CVM): Associação Brasileira das Companhias Abertas – ABRASCA; Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA; Associação Brasileira de Private Equity e Venture Capital – ABVCAP, Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias - ANCORD; Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais - APIMEC NACIONAL; PLANEJAR, B3. BRASIL BOLSA BALCÃO; Cetip S.A. - Mercados Organizados; Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC e Instituto Brasileiro de Relações com Investidores – IBRI.

O Programa TOP tem os seguintes objetivos:

- Promover atualização permanente de conhecimentos relativos ao mercado de capitais, aliando a visão prática à teoria.
- Criar canal permanente de comunicação e relacionamento entre as instituições do Comitê e os professores, divulgando a atuação de cada entidade e o apoio que pode ser prestado ao docente.
- Contribuir para o desenvolvimento de multiplicadores, junto às instituições de ensino de nível superior, para que repassem aos alunos as informações recebidas no referido programa, bem como participem de outras iniciativas educacionais.

**Público-alvo:**

Professores vinculados a instituições de ensino de nível superior, de graduação ou pós-graduação, que lecionem ou tenham lecionado disciplinas que guardem alguma relação com o mercado de capitais.

**Comitê Consultivo de Educação**  
**Programa TOP XIX**  
**Regulamento**

Havendo disponibilidade de vagas, o Comitê Consultivo de Educação pode deferir a inscrição justificada de outros interessados que não atendam integralmente ao disposto no parágrafo anterior, como: professores que não tenham vínculo atual com instituição de ensino superior ou que não tenham lecionado disciplinas relacionadas ao mercado de capitais, mas estejam se preparando para lecioná-las; professores de instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica; professores de instituições de ensino técnico que lecionem disciplinas relacionadas com educação financeira; estudantes de mestrado acadêmico ou doutorado que estejam se preparando para lecionar disciplinas relacionadas ao mercado de capitais. Também serão aceitos, como ouvintes, convidados de instituições integrantes do Comitê Consultivo de Educação.

**Data e Local:**

O curso será realizado no período de **29/01 a 02/02/2018**, nos horários estabelecidos na programação disponível no final deste regulamento, nas dependências da B3, em São Paulo.

**Inscrição:**

A **solicitação de inscrição** deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico disponível na página do Comitê Consultivo de Educação - [www.comitedeeducacao.cvm.gov.br](http://www.comitedeeducacao.cvm.gov.br), até o dia 19 de janeiro de 2018.

Em caso de problemas na inscrição através da página do Comitê Consultivo de Educação, o interessado poderá entrar em contato através do e-mail [coece@cvm.gov.br](mailto:coece@cvm.gov.br), solicitando orientações.

Na solicitação de inscrição devem ser prestadas as seguintes informações mínimas:

- dados de identificação;
- formação acadêmica;
- disciplina(s) relacionada(s) ao mercado de capitais que leciona ou lecionou (semestre/ano);
- instituição de ensino de nível superior a qual esteja vinculado, incluindo contato do responsável para eventual confirmação.

A **comprovação do vínculo** com instituição de ensino poderá ser realizada mediante o fornecimento, em campo próprio do formulário de inscrição, do link para o endereço eletrônico do currículo do professor na **Plataforma Lattes do CNPq** - atualizado e no qual conste seu vínculo com a instituição de ensino. Também deve ser indicado, em campo específico do formulário, o nome e telefone do responsável na instituição que poderá confirmar o vínculo, caso necessário.

Caso o professor não possua currículo na Plataforma Lattes, o vínculo poderá ser comprovado por meio do envio de uma **declaração da instituição** de ensino, assinada e em papel timbrado, atestando: a formação acadêmica do professor, o vínculo atual ou anterior e as disciplinas que estão sendo ou que foram lecionadas.

**Comitê Consultivo de Educação**  
**Programa TOP XIX**  
**Regulamento**

Para os professores que optarem pela comprovação por declaração da instituição, esse documento deverá ser enviado em formato eletrônico (digitalizado em formato de imagem ou PDF), até o dia 19 de janeiro de 2018, para o e-mail: [coece@cvm.gov.br](mailto:coece@cvm.gov.br).

Ressaltamos que aqueles professores que optarem pela comprovação de vínculo por meio do fornecimento do currículo na Plataforma Lattes **não precisam enviar declaração da instituição**, salvo nos casos específicos em que as informações do currículo Lattes não sejam consideradas suficientes. Neste caso, o professor será contatado via email e/ou telefone, para que apresente a declaração da instituição.

A **solicitação de inscrição** implica na total concordância com todas as disposições presentes neste regulamento, porém **não garante a participação**, a qual está sujeita à confirmação das informações prestadas, do cumprimento dos pré-requisitos e da disponibilidade de vaga. A inscrição somente estará garantida após o recebimento de mensagem eletrônica do Comitê Consultivo de Educação da CVM, confirmando a inscrição, que será enviada até o dia 24 de janeiro de 2018, podendo ocorrer antes dessa data.

**Calendário:**

Solicitação de Inscrição	<b>Até 19/01/2018</b>
Envio da Declaração da Instituição (somente para aqueles que não fizerem opção pelo Currículo Lattes)	<b>Até 19/01/2018</b>
Confirmação de Inscrição	<b>Até 24/01/2018</b>
Realização do Curso	<b>De 29/01 a 02/02/2018</b>

**Custos:**

A participação no programa é gratuita, ficando a cargo do participante as despesas de deslocamento para São Paulo, hospedagem e alimentação.

**Certificado de Participação:**

Aos participantes que tiverem presença integral no curso, incluindo a abertura e o encerramento, será concedido certificado de participação pelas instituições que integram o Comitê Consultivo de Educação. O certificado será enviado para o participante após o curso.

A presença é controlada por turno, manhã e tarde, em todos os dias do curso, em lista de presença que deverá ser assinada pelo professor. A ausência de assinatura em qualquer turno será considerada falta. A lista estará à disposição dos professores por até 30 minutos após o início das atividades. Após esse prazo não será mais permitida a assinatura.

**Comitê Consultivo de Educação**  
**Programa TOP XIX**  
**Regulamento**

Excepcionalmente, poderão ser abonadas ausências pontuais, por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que a(s) falta(s) não representem mais do que um ou dois turnos de curso, a depender da justificativa apresentada. O abono deverá ser solicitado pelo e-mail [coece@cvm.gov.br](mailto:coece@cvm.gov.br), indicando e justificando o motivo da ausência. A confirmação do abono será realizada após o treinamento, via e-mail.

O professor que se ausentar por período maior do que o indicado no parágrafo anterior, mesmo que de forma justificada, poderá continuar acompanhando o curso, mas não receberá o certificado de participação.

A participação no Programa TOP, iniciativa educacional destinada a apresentar o mercado de capitais e suas instituições mais representativas, não certifica nem autoriza o professor a exercer qualquer atividade sujeita à regulação, nem o capacita, isoladamente, para a docência de matérias relativas ao seu objeto. O certificado destina-se, única e exclusivamente, à comprovação da presença no curso.

**Programação:**

A programação do curso se encontra disponível no final deste regulamento e poderá ser alterada sem prévio aviso.

**Material Didático:**

As apresentações utilizadas nas aulas do curso serão disponibilizadas para os participantes na área de download da página do Comitê Consultivo de Educação ([www.comitedeeducacao.cvm.gov.br](http://www.comitedeeducacao.cvm.gov.br)), após a sua realização e mediante utilização de senha que será enviada posteriormente por email.

A leitura do livro “Mercado de Valores Mobiliários Brasileiro”, elaborado pelo Comitê e disponível em versão eletrônica é recomendada para a participação no curso. O livro pode ser obtido no endereço: <http://www.investidor.gov.br/publicacao/LivroTOP.html>.

O livro foi concebido para utilização em ambientes educacionais, especialmente por estudantes universitários. A publicação foi feita mediante utilização de licença *Creative Commons*, sendo livres e gratuitas a impressão, distribuição e reprodução do material, vedada a utilização comercial.

Sugerimos a leitura dos livros "Relações com Investidores: Da Pequena Empresa ao Mercado de Capitais", “Mercado de Derivativos no Brasil: Conceitos, Produtos e Operações”, “Análise de Investimentos: histórico, principais ferramentas e mudanças conceituais para o futuro” e “Direito do Mercado de Valores Mobiliários” que fazem parte da série de livros editada pelo Comitê Consultivo de Educação da CVM, também disponíveis em versão eletrônica gratuita. Os livros podem ser obtidos no endereço: <http://www.investidor.gov.br/publicacao/LivrosCVM.html>.

**Comitê Consultivo de Educação**  
**Programa TOP XIX**  
**Regulamento**

**Dados de contato, imagens e áudio:**

Os dados dos professores inscritos serão de conhecimento dos organizadores e poderão ser utilizados para envio de informações de interesse dos professores por cada integrante do Comitê, especialmente, atividades ou materiais educacionais.

Durante o curso, cada entidade poderá distribuir material educacional e/ou institucional para informação dos professores.

No caso de gravação de vídeo ou áudio das aulas, bem como fotografias de aulas ou da turma, o material poderá ser utilizado na divulgação institucional do Programa TOP, em páginas na Internet, redes sociais ou outros materiais das entidades integrantes do Comitê Consultivo de Educação.

**Informações:**

Informações adicionais sobre o conteúdo programático de responsabilidade de cada membro do Comitê Consultivo de Educação podem ser obtidas nos seguintes telefones:

- ABRASCA: (21) 2223-3656
- ABVCAP: (21) 3970-2432
- ANBIMA: (11) 3471-5266/44
- ANCORD: (11) 3111--6322
- APIMEC Nacional: (11) 3107-7396
- B3: (11) 2565-6244
- CETIP: (11) 3111-1980
- CVM: (21) 3554-8293
- IBGC: (11) 3043-7008
- IBRI: (11) 3106-1836
- PLANEJAR